



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.



O Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí, São Paulo autorizado a conceder auxílios e subvenções até a importância de 92.900.000 (noventa e dois milhões e novecentos mil cruzeiros), durante 1985 (um mil novecentos e oitenta e cinco), às seguintes entidades:

2 EXECUTIVO

3 Educação e Cultura

024-3213:08430312.6-Contribuições Correntes

Escola Municipal de Primeiro e Segundo --

Graus Marechal Humberto de Alencar Castelo-

Branco de Apiaí.....CR\$ 12.000.000

4 Ensino de Primeiro Grau

036-3221:08420312.6 Transferências à União

MOBRAL-Movimento Brasileiro de Alfabetiza-

ção de Apiaí.....CR\$ 1.500.000

036-3221:08420312.6-Transferência à União

CNAE-Campanha Nacional de Alimentação

Escolar.....CR\$ 1.500.000

2 Administração e Planejamento

012-3213:03070313.6-Contribuições Correntes

Guarda Mirim de Apiaí.....CR\$ 6.000.000

6 Saúde e Saneamento

062.3223:13750312.6-Contribuições Correntes

Santa Casa de Misericórdia de Itapeva-SP-

Itapeva-SP.....CR\$ 2.000.000

Santa Casa de Misericórdia de Itapetininga-

SP.....CR\$ 500.000

Hospital Amaral Carvalho de Jaú-

Jaú- SP.....CR\$ 2.000.000

Hospital da Sociedade Beneficente de Apiaí-

Apiaí - SP-CR\$ 30.000.000

7 Assistência e Previdência

074-3233.15810312-6 Contribuições Correntes

Fundo Social de Solidariedade do Município -

de Apiaí.....CR\$ 30.000.000

Lar Evangélico Protetor da Infância de Api-

aí.....CR\$ 2.400.000

Lar Fraterno São Francisco de Paulo de -

Apiaí.....CR\$ 5.000.000

TOTAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES PARA

1985.....CR\$ 92.900.000

Artigo 2º - Os Auxílios e Subvenções autorizados no artigo pri
meiro, serão cobertos com recursos próprios do Or
çamento de 1985, suplementados, se necessário.

(segue fls 2)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº022, de 21-dez-1984 - (fls 2).

- Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí autorizado a conceder auxílios e subvenções suplementares, por Decreto, até 50% (cincoenta por cento) dos valores autorizados nesta Lei, por suplementação das dotações orçamentárias de 1985, se necessário.
- Artigo 4º - Fica ainda o Executivo Municipal de Apiaí, autorizado a reduzir e ou, transferir parcial ou totalmente, de uma para outra Entidade, os auxílios e subvenções, de acordo com as necessidades das mesas, e, disponibilidades financeiras da Prefeitura.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL " RIO MENINO";
APIAÍ - SP., 21 DE DEZEMBRO DE 1984



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Nilton Passos
DR NILTON PASSOS DE TOLEDO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ - SP-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ